



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.878

De 06 de janeiro de 2025.

“Estabelece critérios para pagamento do piso salarial mínimo de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 2.387/2021, para os profissionais integrantes do Quadro de Pessoal do magistério ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica no exercício 2024.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando:

- que o Governo Federal sancionou em 16 de julho de 2008 a Lei nº 11.738, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público e da educação básica.;

- que a Lei Municipal nº 2.387/2021 que dispõe sobre a adequação do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, bem como estabelece requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional.

- que ainda a edição da Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13, de 23 de dezembro de 2024, dos Ministérios da Educação e da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2024, que definiu o valor de R\$ 4.867,757 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o piso nacional do magistério para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o salário para o exercício de 2025, o piso de R\$ 4.867,757 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o vencimento do profissional do magistério ocupante do cargo de Professor que detenha a habilitação mínima preconizada pela LDB, com jornada de 40 horas semanais, a quantia proporcional de R\$ 3.650,83 (três mil,



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oitenta e três centavos) para aplicação ao cargo de 30 horas semanais, a quantia proporcional de R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para aplicação ao cargo de 25 horas semanais e a quantia proporcional de R\$ 2.555,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oitenta centavos) para aplicação ao cargo de 21 horas semanais.

Art. 2º. Ao servidor ocupante do cargo de Professor que realiza a jornada de 40 horas semanais, 30 horas semanais, 25 horas semanais e 21 horas semanais e receba valor de vencimento inferior ao valor definido no art. 1º, a este será pago a diferença como ajuste salarial em evento apartado.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito ao recebimento da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em sua respectiva folha de pagamento do valor devido.

Art. 4º. Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 06 de janeiro de 2025.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo